



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Bairro Aeroporto Velho.

CEP: 68.020-250

Cidade: Santarém-PA

Fones: 21015152

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social se justifica pela necessidade de manutenção predial preventiva, perene e adequada, permitindo, assim, melhor funcionamento dos espaços de oferta de serviços nos níveis de proteção social básica/especial, controle social e segurança alimentar, bem como nos espaços administrativos que pertencem a esta Secretaria, visando desta forma assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e de uso racional dos recursos financeiros e atendimento aos usuários da política de assistência social. Diante disto, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa (s) através de processo licitatório.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações desta Secretaria, a realização do certame.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	ESTIMATIVA
1	Abraçadeira, tipo copo ou D 1"	UND	30	R\$ 2,36	R\$ 70,80
2	Abraçadeira, tipo copo ou D 3/4	UND	30	R\$ 2,59	R\$ 77,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



3	Abraçadeira, tipo copo ou D 1 1/4	UND	30	R\$ 2,98	R\$ 89,40
4	Abraçadeira, tipo copo ou D 1 1/2	UND	30	R\$ 3,13	R\$ 93,90
5	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido, embalagem 75 g.	TB	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
6	Ancinho rastelo, reforçado, 16 dentes, com cabo.	UND	20	R\$ 36,70	R\$ 734,00
7	Arame recozido, rolo com 01 kg.	ROLO	3	R\$ 31,23	R\$ 93,69
8	Argamassa AC2, pacote com 15 kg.	PCT	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
9	Argamassa AC3, pacote com 15 kg.	PCT	10	R\$ 43,63	R\$ 436,30
10	Assento para vaso sanitário, material plástico, cor branca.	UND	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
11	Benjamim, bipolar, com aterramento (2P + T), 03 saídas.	UND	60	R\$ 9,56	R\$ 573,60
12	Cabo Flex 1 x 16mm, preto	M	60	R\$ 14,38	R\$ 862,80
13	Cabo Flex 1 x 16mm, azul	M	60	R\$ 14,26	R\$ 855,60
14	Cabo Flex 4mm, preto.	M	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
15	Cabo quadruplex 16 mm alumínio	M	80	R\$ 12,77	R\$ 1.021,60
16	Cabo 1 x 25mm, preto	M	80	R\$ 20,93	R\$ 1.674,40
17	Cabo 1 x 25mm, azul	M	80	R\$ 20,93	R\$ 1.674,40
18	Cabo 2,5 mm preto	M	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50
19	Cabo 2,5 mm azul	M	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50
20	Cabo 2,5 mm verde	M	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50
21	Cabo 2,5 mm vermelho	M	150	R\$ 2,93	R\$ 439,50
22	Cabo 4 mm de 4 peças preto	M	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
23	Cabo 4 mm de 4 peças azul	M	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
24	Cabo 6 mm de 4 peças preto	M	120	R\$ 14,13	R\$ 1.695,60
25	Cabo 6 mm de 4 peças azul	M	120	R\$ 14,13	R\$ 1.695,60
26	Cabo 10 mm de 4 peças preto	M	120	R\$ 18,10	R\$ 2.172,00
27	Cabo 10 mm de 4 peças azul	M	120	R\$ 18,10	R\$ 2.172,00
28	Cadeado, material latão, uso externo, nº 35.	UND	20	R\$ 28,23	R\$ 564,60
29	Cadeado, material latão, uso externo, nº 30.	UND	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
30	Caixa de descarga completa, material plástico, com engate, capacidade 9 litros.	UND	20	R\$ 46,93	R\$ 938,60
31	Cal, pacote 05 kg.	PCT	30	R\$ 15,26	R\$ 457,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



32	Canaleta 20 x10 x 2 m com fita dupla face	VARA	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
33	Canaleta refrigerada 20 X 20 x 2 m com adesivo	VARA	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
34	Canaleta refrigerada 30 x 30 x 2 com Adesivo	VARA	30	R\$ 19,56	R\$ 586,80
35	Chave combinada 6"	UND	5	R\$ 8,03	R\$ 40,15
36	Chave combinada 8"	UND	5	R\$ 11,20	R\$ 56,00
37	Chave combinada 10"	UND	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
38	Chave combinada 13"	UND	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
39	Chave combinada 15"	UND	5	R\$ 16,60	R\$ 83,00
40	Chave combinada 3/8"	UND	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
41	Chave de fenda 3/16" x 6"	UND	5	R\$ 10,36	R\$ 51,80
42	Chave de fenda 1/14" x 6"	UND	5	R\$ 10,08	R\$ 50,40
43	Chave de fenda 1/8" x 4"	UND	5	R\$ 8,43	R\$ 42,15
44	Chave Philips 3/16" x 6"	UND	5	R\$ 9,16	R\$ 45,80
45	Chave Philips 1/4" x 6"	UND	5	R\$ 9,40	R\$ 47,00
46	Chave Philips 1/8" x 4"	UND	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
47	Cimento, saco de 50 kg	SC	15	R\$ 54,26	R\$ 813,90
48	Conector perfurante pequeno 7 mm	UND	30	R\$ 16,76	R\$ 502,80
49	Conector perfurante 25 a 70 mm	UND	30	R\$ 27,26	R\$ 817,80
50	Conjunto ASTOP com disjuntor de 15 A, de sobrepôr.	CJ	15	R\$ 52,90	R\$ 793,50
51	Corda de 10 mm, colorida.	M	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
52	Curvas 90° 3/4	UND	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
53	Curva 90° 1"	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
54	Curva 90° 1 1/4	UND	15	R\$ 6,71	R\$ 100,65
55	Curva 90° 1 1/2	UND	15	R\$ 7,88	R\$ 118,20
56	Disco diamantado segmentado	UND	20	R\$ 31,60	R\$ 632,00
57	Disjuntor, Monofásico, 20 A	UND	15	R\$ 16,60	R\$ 249,00
58	Disjuntor, Monofásico, 25 A	UND	15	R\$ 16,60	R\$ 249,00
59	Disjuntor, Monofásico, 16 A	UND	15	R\$ 16,60	R\$ 249,00
60	Disjuntor, unipolar, 15 A	UND	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
61	Disjuntor, unipolar, 20 A	UND	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
62	Disjuntor, unipolar, 25 A	UND	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
63	Disjuntor, bipolar, 20 A	UND	20	R\$ 40,90	R\$ 818,00
64	Disjuntor, bipolar, 25 A	UND	20	R\$ 49,23	R\$ 984,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



65	Disjuntor, bipolar, DIN, 16 A	UND	15	R\$ 39,96	R\$ 599,40
66	Disjuntor, bipolar, DIN, 20 A	UND	20	R\$ 42,56	R\$ 851,20
67	Disjuntor, bipolar, DIN, 25 A	UND	20	R\$ 42,56	R\$ 851,20
68	Disjuntor, bipolar, DIN, 40 A	UND	15	R\$ 41,23	R\$ 618,45
69	Disjuntor, tripolar, 70 A	UND	10	R\$ 116,75	R\$ 1.167,50
70	Disjuntor, Tripolar, 100 A	UND	8	R\$ 139,93	R\$ 1.119,44
71	Disjuntor, Tripolar, 63 A	UND	8	R\$ 86,23	R\$ 689,84
72	Enxada com cabo, 2 LBS	UND	8	R\$ 49,23	R\$ 393,84
73	Extensão elétrica, 20 m de comprimento, com 03 tomadas.	UND	20	R\$ 74,16	R\$ 1.483,20
74	Fechadura para porta, de embutir, externa, material inox.	UND	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
75	Fechadura para porta de banheiro, de embutir, material inox.	UND	20	R\$ 46,23	R\$ 924,60
76	Fita alto fusão 19 x 10 m	ROLO	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60
77	Fita isolante PVC, rolo de 19 X 20 cm	ROLO	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
78	Fita veda rosca, rolo de 18 mm X 0,5 m.	ROLO	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
79	Fio elétrico paralelo, 2 x 2,50 mm	M	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
80	Fio elétrico duplo, 2 x 4 mm	M	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
81	Fio para roçadeira, quadrado, 3 mm	M	250	R\$ 10,63	R\$ 2.657,50
82	Interruptor simples, 10 A + caixa mecanismo.	UND	20	R\$ 13,13	R\$ 262,60
83	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V e 01 tomada padrão.	UND	20	R\$ 17,76	R\$ 355,20
84	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V, com placa 4 X 2	UND	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20
85	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 20"	UND	20	R\$ 1,36	R\$ 27,20
86	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 25 X 20"	UND	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
87	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 25"	UND	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
88	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, misto, de 20 X 1/2"	UND	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
89	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, misto, de 25 X 1/2"	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



90	Lâmpada LED, potência 15 W, com certificação do INMETRO.	UND	250	R\$ 27,26	R\$ 6.815,00
91	Lâmpada LED, potência 25 W, com certificação do INMETRO.	UND	250	R\$ 44,93	R\$ 11.232,50
92	Lâmpada LED, potência 45 W, com certificação do INMETRO.	UND	255	R\$ 78,10	R\$ 19.915,50
93	Luva eletroduto ¾	UND	30	R\$ 2,06	R\$ 61,80
94	Luva 1 “	UND	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
95	Luva 1 1/4	UND	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
96	Luva 1 1/2	UND	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
97	Mangueira 5 x 16	M	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
98	Martelo, 25 mm, com cabo em madeira.	UND	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
99	Massa corrida, para interiores PVA.	LATÃO	10	R\$ 72,56	R\$ 725,60
100	Massa acrílica, para exteriores.	LATÃO	10	R\$ 114,26	R\$ 1.142,60
101	Pá de bico, com cabo.	UND	8	R\$ 48,93	R\$ 391,44
102	Parafuso, com Bucha, 6 mm	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
103	Parafuso, com Bucha, 7 mm	UND	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
104	Plafon, material plástico, com bocal de porcelana, potência máxima 100 W.	UND	120	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
105	Prego, 1 ¼ x 13 polegadas	KG	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
106	Prego, 2 x 10 polegadas	KG	5	R\$ 23,90	R\$ 119,50
107	Rejunte, diversas cores, pacote com 01 kg	PCT	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
108	Sifão duplo, sanfonado, universal.	UND	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
109	Sifão simples, universal.	UND	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
110	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, soldável, diâmetro de entrada 20.	UND	25	R\$ 1,57	R\$ 39,25
111	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, soldável, diâmetro de entrada 25.	UND	25	R\$ 1,76	R\$ 44,00
112	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, com redução de 25 X 20.	UND	25	R\$ 3,48	R\$ 87,00
113	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, misto, com redução de 25 x 3/4	UND	25	R\$ 2,66	R\$ 66,50
114	Telha de fio de propileno, de 2/44 X 0,50 TTX.	UND	80	R\$ 40,90	R\$ 3.272,00
115	Telha ondulada, alta, 6 mm; 10m	UND	80	R\$ 102,90	R\$ 8.232,00
116	Thinner audi dissolvente 900 ml	LATA	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



117	Tinta esmalte sintético, diversas cores.	GALÃO	40	R\$ 88,60	R\$ 3.544,00
118	Tinta à base d'água, econômica para interiores.	LATÃO	20	R\$ 154,90	R\$ 3.098,00
119	Tinta à base d'água, stantard para exteriores.	LATÃO	20	R\$ 236,93	R\$ 4.738,60
120	Tinta para piso, diversas cores.	LATÃO	10	R\$ 245,26	R\$ 2.452,60
121	Tinta Spray, alta temperatura, 400 ml, diversas cores.	UND	150	R\$ 24,56	R\$ 3.684,00
122	Tomada, sobrepor, dupla, 10 A	UND	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20
123	Tomada padrão, 10 A, 02 P + T / caixa mecanismo.	UND	60	R\$ 15,26	R\$ 915,60
124	Tomada padrão, 20 A, 2P +T / caixa mecanismo.	UND	40	R\$ 16,36	R\$ 654,40
125	Torneira, de plástico, para pia, de ¾"	UND	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
126	Torneira, de plástico, para lavatório, de ½"	UND	30	R\$ 32,93	R\$ 987,90
127	Torneira, de plástico, bica móvel, tipo balcão.	UND	30	R\$ 36,93	R\$ 1.107,90
128	Torneira, de plástico, para jardim.	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
129	Tubo eletroduto ¾ com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 19,26	R\$ 577,80
130	Tubo eletroduto 1" com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 19,36	R\$ 580,80
131	Tubo eletroduto 1 ¼ com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 23,33	R\$ 699,90
132	Tubo eletroduto 1 ½ com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 31,30	R\$ 939,00
133	Tubo soldável 20 mm x 6 m comprimento	VARA	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
134	Tubo soldável 25 mm x 6 m comprimento	VARA	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
135	Tubo de esgoto, 40 mm X 6 m comprimento.	VARA	10	R\$ 42,36	R\$ 423,60
136	Tubo de esgoto, 50 mm X 6 m comprimento.	VARA	10	R\$ 66,26	R\$ 662,60
					R\$ 135.648,50

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 135.648,50 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)



5. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência e execução será da **assinatura do contrato até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pela Divisão de Compras e Distribuição – SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o Licitante/CONTRATANTE estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pela Divisão de Compras e Distribuição – SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais será na sede da SEMTRAS, sito a Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

6.1.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.1.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.1.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.1.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

6.1.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



- 6.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.1.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.13 Fornecer os itens solicitados neste Termo de Referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.1.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.1.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.1.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 6.1.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 6.1.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.1.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMTRAS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 6.1.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.



- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e no Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.122.0004 2.071 (Manutenção das atividades da SEMTRAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 10.01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.082 (Proteção Social Especial do Suas)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 19.40

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.083 (Proteção Social Básica do Suas)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 19.40

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.085 (Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 19.40

Dotação Orçamentária: 08.244.0004 2.086 (Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 (Material de consumo)

Fonte: 19.40

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMTRAS poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMTRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMTRAS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMTRAS ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Santarém-PA, 01 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Autorizado por:

MAISA PORTO BEMERGUY CAMERINI
Chefe de Divisão de Compras e Distribuição
– SEMTRAS
Decreto nº 531/2021-GAP/PMS

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social-
SEMTRAS
DEC. 006/2021 – GAP/PMS